

MENSAGEM Nº 016/2026

Garanhuns, 03 de julho de 2026.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, bem como no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos arts. 64, § 1º, inciso III, e 73, § 1º, do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, para atualizar as tabelas de vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais”***.

A presente proposição integra a política de valorização do quadro permanente de servidores do Município de Garanhuns, reconhecendo a relevância estratégica desempenhada pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal e pelos Auditores Fiscais de Tributos Municipais na administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Estado e indispensável à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Os servidores integrantes dessas carreiras exercem atribuições de elevada complexidade técnica, atuando na fiscalização tributária, constituição do crédito tributário, combate à evasão fiscal, orientação aos contribuintes, incremento da arrecadação própria e garantia da correta aplicação da legislação tributária municipal. O fortalecimento dessas carreiras representa, portanto, investimento direto na eficiência da Administração Tributária e na ampliação da capacidade financeira do Município para executar políticas públicas em benefício da população.

A atualização das tabelas de vencimentos busca conferir maior compatibilidade entre a responsabilidade inerente ao exercício do cargo e a respectiva remuneração, contribuindo para a valorização profissional, a retenção de servidores qualificados e o fortalecimento institucional da administração fazendária municipal.

A medida observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do servidor público, ao mesmo tempo em que preserva o equilíbrio das contas públicas, uma vez que as despesas decorrentes da sua implementação serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a legislação financeira e fiscal vigente.

Cumpre destacar que uma Administração Tributária estruturada e composta por servidores devidamente valorizados representa instrumento indispensável ao incremento da arrecadação própria, à justiça fiscal, ao combate às irregularidades tributárias e ao fortalecimento da autonomia financeira do Município, permitindo a ampliação dos investimentos nas áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Considerando que os efeitos financeiros da proposta estão previstos para iniciar em 1º de julho de 2026, solicita-se a apreciação da matéria em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, possibilitando sua imediata implementação.

Diante do exposto, convicto de que a matéria atende ao interesse público e fortalece a Administração Tributária Municipal, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO



Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo



Projeto de Lei Nº 016/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, para atualizar as tabelas de vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, para atualizar as tabelas de vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL E DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Valores devidos a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, expressos em Reais)

CARGO/CLASSE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – AFRM						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
VENCIMENTO BÁSICO (em R\$)	2.750,00	3.245,00	3.829,10	4.518,34	5.331,63	6.291,33	7.423,78

CARGO/CLASSE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFTM						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
VENCIMENTO BÁSICO (em R\$)	2.750,00	3.245,00	3.829,10	4.518,34	5.331,63	6.291,33	7.423,78

” (NR)

Art. 3º. As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

SAP



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 03 de julho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Sivaldo R. Albino", is positioned above the printed name of the Mayor.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE PROJETO DE LEI QUE REAJUSTA EM 10% A REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

I – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

a) Situação Demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.....	R\$ 600.171.159,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....	R\$ 268.562.759,89
Percentual Alcançado no 3º Quadrimestre/2025.....	44,75%

Em relação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal o Município de Garanhuns no 3º quadrimestre de 2025 está enquadrado, ficando o percentual da receita corrente líquida comprometido com despesas de pessoal abaixo dos limites máximo e prudencial.

II – PROJEÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

a) Estimativa das Despesas em Decorrência do Projeto de Lei, conforme dados fornecidos pela Administração :

Análise das folhas simuladas pela administração		
Folha Base Junho remuneração	Folha Simulada reajustada	Impacto Mesal sobre a remuneração
R\$ 362.454,45	R\$ 366.737,41	R\$ 4.282,96

Análise dos valores com aplicação de Patronal e Alíquota Suplementar e Valor Anual					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal (RPPS)	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2026
Valor Reajustado (10%)	R\$ 4.282,96	R\$ 899,42	R\$ 1.272,90	R\$ 6.455,28	R\$ 47.123,52

O quadro demonstra que considerando o valor do reajuste mensal (R\$ 4.282,96) somado a previdência impacta mensalmente em R\$ 6.455,28 mês, dessa forma para o exercício de 2026, considerando o período de julho a dezembro, incluindo 13º salário e 1/3 de férias, tem-se o total de R\$ 47.123,52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANÁLISE DOS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2027 (janeiro a dezembro 2027)					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2027
Aumento Proposto	R\$ 4.282,96	R\$ 899,42	R\$ 1.926,05	R\$ 7.108,43	R\$ 94.542,10
TOTAIS	R\$ 4.282,96	R\$ 899,42	R\$ 1.926,05	R\$ 7.108,43	R\$ 94.542,10

Considerando o valor anual, o impacto relativo estimado para 2027 é de R\$ 94.542,10 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

ANÁLISE DOS VALORES PARA OS EXERCÍCIO DE 2028					
Descrição	Valor Remuneração Mês	Alíquota Patronal (RPPS)	Alíquota Suplementar	TOTAL MENSAL	Total Anual 2028
Aumento Proposto	R\$ 4.282,96	R\$ 899,42	R\$ 1.934,18	R\$ 7.116,57	R\$ 94.650,33
TOTAIS	R\$ 4.282,96	R\$ 899,42	R\$ 1.934,18	R\$ 7.116,57	R\$ 94.650,33

Considerando o valor anual, o impacto relativo estimado para 2028 é de R\$ 94.650,33 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

III – ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL

a) Projeções da Receita Corrente Líquida para 2026, 2027 e 2028:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de nº 5.376 de 01 de setembro de 2025, demonstra a Média Geométrica do crescimento do PIB de 2017 a 2024, atingindo o valor de 1,01907762057, dessa forma, ao aplicar tal crescimento sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada de 2025, já demonstrada no ponto “I” no valor de R\$ 600.171.159,45, projeta-se os anos de 2026 a 2028 conforme abaixo:

Média Geométrica do PIB (a)	1,019077621
RCL de 2025	600.171.159,45
Cálculo das Projeções (ano anterior x a)	
RLC Projetado 2026	R\$ 611.620.997,11
RCL Projetado 2027	R\$ 623.289.270,42
RCL Projetado 2028	R\$ 635.180.146,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL ANTES DA CONCESSÃO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 280.648.084,09	R\$ 291.874.007,45	R\$ 303.111.156,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 611.620.997,11	R\$ 623.289.270,42	R\$ 635.180.146,63
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	45,89%	46,83%	47,72%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÕES DO PROJETO			
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PROJEÇÃO DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 280.695.207,61	R\$ 291.968.549,55	R\$ 303.205.807,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 611.620.997,11	R\$ 623.289.270,42	R\$ 635.180.146,63
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	45,89%	46,84%	47,74%

COMPARATIVO EM % DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO, ANTES E DEPOIS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI			
EXERCÍCIOS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP ANTES DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI.	45,89%	46,83%	47,72%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP APÓS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PROJETO DE LEI.	45,89%	46,84%	47,74%
PERCENTUAL ACRESCIDO	0,00%	0,01%	0,02%

Portanto, em 2026 não há alteração percentual de impacto, em 2027 0,01% e em 2028 0,02%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

IV – IMPACTO FINANCEIRO

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas autorizadas pela lei decorrentes deste projeto terão como fonte de recursos correntes:

- a) Receita Corrente Prevista 2026 - R\$ 704.290.000,00 (LOA)**
- b) Receita Corrente Prevista 2027 - R\$ 750.767.000,00 (LDO)**
- c) Receita Corrente Prevista 2028 - R\$ 799.211.000,00 (LDO)**

Dessa forma, pode-se considerar que o impacto sobre as receitas correntes para 2026 de 0,007%, para 2027 já considerado os 12 meses, 0,013% e em 2028 0,012%.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Quanto aos valores estabelecidos nos instrumentos de planejamento, precisamente LDO e LOA, se observa que foram projetados os valores na despesa de Pessoal e Encargos Sociais conforme segue:

- a) Pessoal e Encargos para o exercício 2026 R\$ 346.239.000,00 (orçamento 2026)**
- b) Pessoal e Encargos para o exercício 2027 R\$ 366.206.000,00 (LDO)**
- c) Pessoal e Encargos para o exercício 2028 R\$ 387.235.000,00 (LDO)**

O reajuste pretendido representa 0,014% do valor orçado para 2026, 0,026% relativo a 2027 e 0,024% e relação a 2028.

Feitas as considerações acima, observa-se que as receitas estimadas pela LDO para 2026 demonstradas acima, são superiores ao valor da folha simulada informada pela Secretaria de Administração, que calculou com base nos percentuais previstos no projeto de lei.

Wilmar Pires Bezerra

Contador CRC-PE 015662/O-2